



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**MATÉRIA RECEBIDA Nº 559/2026**  
Ofício nº 991/2026  
Ibitinga, 12 de junho de 2026.

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 352/2026, do Vereador Mira.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 352/2026, da Câmara Municipal, que reitera o Requerimento 620/2025, sobre ligar a Avenida Eng.º Ivanil Francischini ao bairro Residencial Parque Morumby, através da abertura da Rua Antonio Menegues.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6BB0-E2D6-6C01-095D

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 352/2026.

Ibitinga, 12 de junho de 2026.

ASSUNTO: Requer informações sobre quais providências o Poder Público irá tomar com o objetivo de ligar a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini ao bairro Residencial Parque Morumby, através da abertura da Rua Antonio Menegues, reiterando o REQ 620/2025.

Senhor Presidente,

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, a Administração Municipal informa que, até o presente momento, não foram realizados estudos técnicos, urbanísticos, financeiros ou de viabilidade para a abertura da Rua Antonio Menegues, interligando a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini ao bairro Residencial Parque Morumby.

Informa, ainda, que não houve declaração de interesse público da área eventualmente necessária à implantação da referida via, tampouco foram adotadas medidas destinadas à desapropriação de imóveis para essa finalidade.

Esclarece-se que a abertura de novas vias públicas, bem como a eventual necessidade de desapropriação de áreas particulares, constitui matéria inserida no planejamento urbano municipal e sujeita à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo, a disponibilidade orçamentária e o interesse público envolvido.

Dessa forma, não há, nesta data, projeto, procedimento administrativo ou planejamento formal em andamento visando à execução da mencionada intervenção viária.

Feitos os esclarecimentos, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus *votos de elevada estima e distinta consideração*.

Atenciosamente,

Ibitinga, 12 de junho de 2026.

THAIS HELENA FONSECA ARANAS FIORENTINO

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

